

DECRETO Nº. 025/2009
DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2009.

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO DE CONTRATAÇAO DE PESSOAL, MEDIANTE A DECLARACAO DE SITUAÇAO DE EMERGENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município em seu Art. 59, § I, e:

CONSIDERANDO, que a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Executivo local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública, acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 663 de 03/04/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, expirou em 31.12.2008;

CONSIDERANDO, que a não ação do Executivo Municipal acarretaria em atraso no início do ano letivo e consequentemente o seu não cumprimento, causando situações irreversíveis aos alunos matriculados no ensino infantil e fundamental do município;

CONSIDERANDO, que a atual situação que se encontra o Poder Legislativo Municipal, que ora encontra-se sem definição de mesa diretora, sendo objeto de demanda judicial, em consequência não votou o Projeto de Lei de Contratação temporária para atender a excepcional interesse público para o ano de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada no âmbito do Município de Marcelândia, por contingência dos fatos previstos no preâmbulo deste Decreto, **situação de emergência** pelo prazo de 90 dias (noventa) dias ou enquanto perdurar as situações mencionadas.

Art. 2º. – O Poder Público Municipal, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de que trata este Decreto;

Art. 3º. – Fica autorizada, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal por tempo determinado, de conformidade com que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para atender as áreas de Educação e Saúde, de acordo com as vagas e condições constantes do quadro permanente de Servidores do Município.

Art. 4º. – As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2009.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Registresse, publique, cumpra!...

Célio Félix de Souza.
Secretário de Administração em Exercício.